

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1217, DE 19 DE ABRIL DE 1968

Autoriza o Prefeito a transacionar com a Associação Esportiva Ituiutabana e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a permutar com a Associação Esportiva Ituiutabana, sediada nesta cidade, áreas urbanas dos terrenos mencionados no art. 2º, e indenizá-la pela reconstrução dos muros que limitam tal imóvel.

Art. 2º - A Municipalidade receberá da Associação Esportiva Ituiutabana área de terreno com 983,56 m<sup>2</sup> (novecentos-e-oitenta-e-três-metros-quadrados,e.cinquenta-centímetros-quadrados), situado no quarteirão compreendido pelas Ruas "20" e "22" entre Avenidas "31" e "33"; a Associação Esportiva Ituiutabana receberá desta Prefeitura, área de terreno com 325,00 m<sup>2</sup> (trezentos-e-vinte-e-cinco-metros-quadrados), situada no quarteirão compreendido pelas Ruas "20" e "22" entre Avenidas "31" e "33".

Art. 3º - A Associação Esportiva Ituiutabana receberá pela diferença de áreas permutada, bem como pela reconstrução dos muros que limitam a sua propriedade a importância de RCr\$ ..... 3.000,00 (três-mil-cruseiros-novos).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de RCr\$ 3.000,00 (três-mil-cruseiros-novos) para fazer face às obrigações decorrentes desta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de abril de 1968.

  
Prefeito de Ituiutaba -  
(Samir Tannús)